

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PL nº. 5.540, de 29 de junho de 2005.
(Apensado PL nº. 5.777/2005)

Autor: Deputado Ary Kara.
Relator: Deputado Jorginho Maluly.

Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Radiologia.

I – Relatório.

O projeto em tela é uma homenagem aos profissionais que operam os aparelhos, fontes e materiais radioativos destinados ao Radiodiagnóstico: diagnóstico médico, odontológico e veterinário; Radioterápico: terapia com fontes radioativas e aparelhos de raios x; Medicina Nuclear: Diagnóstico com substâncias radioativas (cintilografia); Radiologia Industrial: obtenção de imagens de peças, equipamentos, soldas de segurança, equipamentos, esterilização de produtos, irradiação de alimentos etc.

Tudo começou em 8 de novembro de 1885, quando Wilhelm Conrad Röntgen, físico alemão, descobriu o Raio X, transformado num dos mais eficientes e duradouros métodos de diagnóstico da saúde, hoje utilizado também em muitas outras áreas.

O Profissional que trata este projeto apareceu no Brasil há quase um século, sendo raro uma pessoa que nunca tenha utilizado seus serviços para si ou para alguém de suas relações.



D04D091214

O PL 5.540/2005 de autoria do então Deputado Ary Kara, escolhe o dia 29 de outubro como data comemorativa dos trabalhadores em radiologia, data esta da sanção da Lei nº. 7.394/85, que regulamenta a profissão do Técnico em Radiologia, o PL 5.777/2005, do Deputado Paulo Magalhães, escolhe o dia 8 de novembro como data do Técnico em Radiologia, data esta do descobrimento do Raio X.

Este é o relatório.

II – VOTO

Os dois projetos apresentam-se incompletos deficiência em relação à realidade vigente, posto que nos dias atuais não só os Técnicos em Radiologia executam técnicas inerentes ao setor, como também os profissionais de nível médio, que historicamente operam os equipamentos radiológicos, como também, os próprios Tecnólogos e os Bacharéis.

Assim, todos esses profissionais podem ser caracterizados como profissionais da radiologia, sendo perfeitamente justo lembrar desta importante categoria profissional e marcar na nossa sociedade um dia para render-lhes homenagem.

Desta forma, aprovo os projetos de leis 5.540/2005 e 5.777/2005, na forma do Substitutivo em anexo.

JORGINHO MALULY
Deputado Federal- DEM/SP



D04D091214

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PL Nº. 5.540, DE 2005.

Autor: Deputado Ary Kara

Relator: Deputado Jorginho Maluly

Institui o Dia do Profissional da Radiologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Profissional da Radiologia, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 08 de novembro.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

JORGINHO MALULY
Deputado Federal – DEM/SP



D04D091214

D04D091214

